SANCIONADO
11/05/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.983/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.1083 SEMOSP.		**CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO**	
4.4.90.51	FICHA: 485	Obras e Instalações	R$ 262.000,00
		Total do Crédito	**R$ 262.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** do **CV 909734/2021,** que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais), que tem por Objeto **a Construção de Barracão para Secretaria Municipal de Obras,** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1°.

§ 2º - O valor R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Construção de Barracão para Secretaria Municipal de Obras,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **485** conforme Artigo 1°.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFINPLAN	
02.02.04.122.0006.1005		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS - FEDERAL.**	
4.4.90.51	FICHA: 67	Obras e Instalações	R$ 2.800,00
		Total do Crédito	**R$ 2.800,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação CV 909734/2021-DPCN**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Maio de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal